

COMARCA DE ITABIRITO**PORTARIA Nº 1/2022**

Suspende o expediente externo no Fórum Desembargador Edmundo Lins, em razão dos impactos causados pelas chuvas na Comarca de Itabirito, Minas Gerais.

A Dra. Vânia da Conceição Pinto Borges, Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Itabirito, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e art. 44, incisos I e II do Provimento nº 355/2018,

CONSIDERANDO os danos causados pelas chuvas no prédio do Fórum Desembargador Edmundo Lins, nos dias 08 e 09 de janeiro do ano 2022, tais como acúmulo de água e lama, infiltrações, destruição do portão do estacionamento do Fórum, rachaduras no passeio externo e demais impactos sobre a estrutura do prédio e, também, sobre os processos, documentos, equipamentos e mobiliários;

CONSIDERANDO o acúmulo de água, lama e outros detritos em todas as salas do primeiro pavimento do Fórum, e a infiltração no telhado do segundo pavimento, o que inviabiliza o funcionamento regular do expediente;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aquilatar eventuais prejuízos na estrutura da edificação, nos equipamentos eletrônicos, nos processos e documentos e a realização de serviços de reparação e aquisição de novos mobiliários, bem como a restauração de autos e documentos danificados;

CONSIDERANDO as informações e os comunicados emitidos pela Defesa Civil Municipal acerca da previsão de continuidade das chuvas para a região nos próximos dias, sendo necessária atenção e cautela por parte de todo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.147, de 09/01/2022, que declarou estado de calamidade pública no Município de Itabirito, MG,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de 10/01//2022 a 14/01/2022, o expediente forense externo na Comarca de Itabirito, MG.

§1º As medidas de natureza urgente que tramitarem em meio eletrônico deverão ser distribuídas diretamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

§2º As medidas de natureza urgente em feitos que devem tramitar ou já tramitam em meio físico deverão ser distribuídas e/ou encaminhadas ao Juízo substituto desta Comarca, nos termos da publicação no DJe de 10/07/2019.

§3º Sendo viável o cumprimento das medidas urgentes por telefone, este ficará a cargo da própria Comarca de Itabirito, MG.

§4º O cumprimento de decisões relativas às medidas urgentes que tramitarem em meio eletrônico e que exigirem atos físicos e equipamentos competirá ao Juízo substituto desta Comarca, nos termos do §2º deste dispositivo.

Art. 2º Os servidores efetivos, os cedidos, estagiários e terceirizados lotados nas unidades judiciárias permanecerão em serviço regular, seja para auxiliar na recuperação do Fórum, seja em regime de *home office*, no período de suspensão das atividades externas, cabendo à chefia imediata a adequada organização dos trabalhos.

Art. 3º Ficam canceladas as audiências designadas para o período supracitado, inclusive as designadas na modalidade de videoconferência.

Art. 4º Os prazos processuais compreendidos durante o período de 10 a 14 de janeiro de 2022 estão suspensos nos termos do art. 24, inciso I, da Portaria Conjunta 1313/PR/2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI; ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais; a 62ª Subseção da OAB/MG; Polícias Civil e Militar, bem como aos jornais impressos, mídias eletrônicas de comunicação em massa na comarca e radiodifusão, para a devida ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Itabirito, 10 de janeiro de 2022.

(a) VÂNIA DA CONCEIÇÃO PINTO BORGES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itabirito.